

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 052519418**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 679/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento URB nº 44/2021, aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do pedido de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias de prazo para protocolamento dos pedidos de regularização de edificações, além de solicitar ampla divulgação da referida medida à população.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2021, às 19:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052519418** e o código CRC **CF592A0C**.

D.O.C. 23/09/2021 – pg. 1

DECRETO Nº 60.566, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga por mais 180 (cento) dias o prazo previsto no "caput" do **artigo 22 da Lei 17.202, de 16 de outubro de 2019**, para **protocolamento dos pedidos de regularização de edificações**, conforme facultado pelo parágrafo único do aludido diploma legal.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a iminência do término do prazo para protocolamento dos pedidos de regularização de edificações, ou seja, 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que há interesse social na prorrogação de referido prazo para que os munícipes possam requerer a regularização de suas edificações, nos termos previstos no artigo 367 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a autorização prevista no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que permite a prorrogação do prazo de protocolamento por 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias**, contados **a partir de 1º de outubro de 2021**, o prazo para **protocolamento dos pedidos de regularização de edificações**, acompanhados dos documentos exigidos e recolhimentos devidos, conforme previsto na Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de setembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002859-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 052442493

São Paulo, 23 de setembro de 2021

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Assunto: Requerimento URB nº 44/2021, pedido de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo para protocolamento dos pedidos de regularização de edificações, além de solicitar ampla divulgação da referida medida à população.

PREF/CASA CIVIL ATL II

Sr. Assessor Técnico Chefe,

Em atenção ao solicitado no Requerimento URB nº 44/2021 e no encaminhamento dessa Assessoria, restituímos o presente para informar que através do SEI 6068.2021/0008682-5 foi solicitada a prorrogação do prazo de protocolamento de pedidos de regularização de edificação nos termos da Lei 17.202/19, resultando na publicação do DECRETO Nº 60.566, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, cuja cópia anexamos em doc. 052442361.

Com as informações acima, restituímos o presente para prosseguimento.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2021, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052442493** e o código CRC **ACDD641F**.